



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MACEIÓ
COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA SEMED, SMCI
PARECER

Processo nº

Origem: PGM

Interessados: Josenildo Gomes de Lira

Assunto: Impugnação ao Edital nº 01 de 20 de janeiro de 2017 em relação à exigência de licenciatura em música

Ementa: Impugnação ao Edital nº 01 de 20 de janeiro de 2017 em relação à suposta ausência do curso de licenciatura em música. Hipótese contemplada pelo Edital. Pelo indeferimento. Remessa dos autos ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público de Contas, para conhecimento e eventuais providências quanto a possíveis tentativas de se tumultuar o concurso público sem fundamentos jurídicos minimamente razoáveis. Pelo indeferimento.

1. Versam os autos sobre impugnação ao edital do concurso público para provimento de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal, edital nº 01 de 20 de janeiro de 2017. Em suma, alega o impugnante que deve ser alterado o Edital para que seja incluído a licenciatura em música nas hipóteses do edital quanto os requisitos para que se possa concorrer às vagas ofertadas.

Em síntese, o relatório.

2. Deve-se salientar que o presente pedido de impugnação carece de fundamentação fática e jurídica quanto ao seu objeto. Ocorre que o edital contempla expressamente a formação relativa ao curso de licenciatura em música. Observa-se claramente que o item 2.1, tópico 10, trata do cargo de Professor II/Música, exigindo-se para o seu provimento o “Ensino superior completo com licenciatura em Música”. Portanto, resta demonstrado que não há razões jurídicas para o inconformismo do impugnante, **razão pela qual indefiro o pedido de impugnação**. Solicito à COPEVE que extraia cópias deste parecer, encaminhando-o ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público de Contas, para conhecimento e eventuais providências quanto a possíveis tentativas de se tumultuar o concurso público sem fundamentos jurídicos minimamente razoáveis.

É o parecer.

Maceió, AL, 30 de janeiro de 2017.

Fernando Sérgio Tenório de Amorim

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO
CONCURSO PÚBLICO DA SEMED E SMCI OAB/AL 4.617